



Senado Federal
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

TEXTO FINAL

Do PROJETO DE LEI Nº 1.020, de 2023, NA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA QUE:

Institui o Dia Nacional de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional de Proteção e Combate à Violência contra as Mulheres e Meninas Indígenas, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de março de 2026.

Senadora Damares Alves, Presidente.